

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE PERNAMBUCO

12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO NR. Cart Prec Civ 0000660-33.2021.5.06.0012

Aos 25 dias do mês de março do ano de 2022 na **Avenida Conselheiro Aguiar 1555, loja 10, Boa Viagem**, Recife-PE, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz Presidente da 12ª Vara do Trabalho do Recife-PE, execução nr. 0000660-33.2021.5.06.0012, Mandado ID bb8e8e6, movida por REGINA CELIA GIOVANNINI LIMA TORRES contra M2 ENERGIA LTDA E OUTROS (2) para a cobrança da dívida de R\$ 753.218,23 (**setecentos e cinquenta e três mil, duzentos e dezoito reais e vinte e três centavos**), procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO do bem a seguir enumerado: loja de nr 10, localizada no pavimento térreo no endereço acima, com área total de 66,65m², sendo 53,25m² de área privativa e 13,40m² de área comum. Fração ideal de 0,0267 do lote de terreno próprio nr 3A da quadra XVII do loteamento Mario Ramos e Silva e J. J. de Amorim Silva, confrontando-se pela frente com Av. Conselheiro Aguiar; fundos com os prédios 1500 e 1518 da Av. Boa Viagem; lado direito com o prédio 1543; lado esquerdo com o imóvel 1122 da Rua Arthur Muniz e 1577 da Av. Cons. Aguiar. Matrícula nr 83164 ficha 001 do 1º RI do Recife com data de 08/11/2002. Inscrição Municipal nr 6.1755.105.05.0145.0010.1.

Proprietário: VIVIANNE MARIA DE PAULA FERREIRA COSTA - CPF:321.069.984 - 49 , RG 1.777.085 SDS/PE, divorciada, administradora, residente na Rua DR PEDRO DE MELO CAHU, 51, APTO 3001, BOA VIAGEM, RECIFE/PE - CEP: 51020-080. **Ressalvas: Certidão narrativa dos autos com data de 14/07/2021.**

Loja 10 ocupada pela empresa DHL, que também ocupa a loja 08, localizada c/a 10.

Avaliação

R\$ 270.000,00 (**duzentos e setenta mil reais**) em
 garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais até o final. E para constar, eu, abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador Federal, lavrei o presente.
Fernando H. A. Santos Oficial de Justiça Avaliador Federal.
 Fernando H. A. Santos - Mat. 308.61.609

AUTO DE DEPÓSITO

Aos _____ dias do mês de março do ano de 2022, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o Sr _____

_____ ,
residente na _____ ,
o qual como FIEL DEPOSITÁRIO se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão do bem penhorado, sem autorização expressa do MM. Dr. Juiz Presidente da 12ª Vara do Trabalho do Recife-PE. E, para constar, eu, Oficial (a) de Justiça Avaliador (a) lavro o presente auto que assino com o depositário.

_____ **DEPOSITÁRIO**

_____ **OFICIAL**

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos _____ dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr. (a) _____

O qual de tudo ficou ciente, inclusive, de que tem o prazo de cinco dias para embargá-la, recebendo a contrafé. E para constar, lavro a presente certidão que assino.

_____ **REPRESENTANTE DA EXECUTADA**

_____ **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL TRT 6 Mat. 30861609**





Assinado eletronicamente por: FERNANDO HENRIQUE ALVES SANTOS - Juntado em: 30/03/2022 19:37:46 - c65ef42
<https://pje.trt6.jus.br/pejz/validacao/22033019372879000000058547607?instancia=1>
Número do processo: 00006600-33.2021.5.06.0012
Número do documento: 22033019372879000000058547607

